Lei nº 775 de 23 de Abril de 2.015

Súmula: Dispõe sobre a atualização anual dos

subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente, os

subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal na ordem de 8,41% (Oito

virgula quarenta e um por cento), a partir do mês de maio de 2.015, em

conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso

Χ.

Art. 2º - A presente revisão é aplicada como

forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

Art. 3º - O percentual adotado está dentro dos

índices de variação de preço atualmente estabelecido pelo Governo Federal, e

dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº

101/2000.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de Abril de 2.015

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal